



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 044/2015
PAE N. 2.251/2015

QUESTIONAMENTO:

Referente às especificações técnicas constante no Edital nº. 044/2015 solicitamos os seguintes esclarecimentos para melhor compreensão e previsão dos custos envolvidos neste certame:

1. A Serasa S.A. está considerando para efeito desta prestação de serviços, que a CONTRATANTE concordará em estabelecer previamente um CRONOGRAMA para a prestação dos serviços em comum acordo com a CONTRATADA para todos os itens constantes no Edital, justificado pelo zelo na qualidade de atendimento na prestação deste tipo de serviços. Está correto o nosso entendimento?

2. Entendemos que todos os contatos para agendamento prévio da visita para realização da validação presencial e emissão do certificado digital serão realizadas no endereço: Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-130 conforme agendamento prévio, para os titulares que não realizarem suas emissões nos dias de agendamento marcado, se deslocarão à um postos de atendimento da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

3. Conforme leitura do Anexo I, item 3 subitem 3.1 (Tabela) Id 05, é de conhecimento do TRE SC que para utilização do certificado nos processos ali apontados (assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede) será necessário que a CONTRATANTE possua as Plataformas, Soluções ou Workflow de assinatura pertinente, uma vez que o certificado apenas realizará a assinatura no final do fluxo.

4. Referente ao item 3.2 e subitem 3.2.1 do Anexo I, entendemos que será aceito link web assim como vouchers para entrega do objeto cotado?

5. Conforme leitura do Edital, entendemos que a forma de julgamento do certame será por menor preço Unitário apresentado. Está correto nosso entendimento?

6. Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais especificados no Edital nº. 044/2015 ou mesmo em casos do esquecimento das senhas pessoais (Se houver) e de revogação por culpa dos usuários titulares dos certificados digitais, os custos de emissão de um novo certificado digital, bem como dos serviços de validação presencial (Documentação Necessária) serão de responsabilidade SOMENTE da CONTRATANTE e/ou Titular do Certificado Digital. Está correto o nosso entendimento?

7. Referente ao pagamento é de conhecimento da contratante que a SERASA S.A. é uma prestadora de serviços, isenta de Inscrição Estadual e, portanto, sua condição fiscal e tributária assim como sua forma de faturamento será mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS) com dizeres padrão de serviço para emissão de certificado digital?

8. Entendemos que o pagamento será realizado mensalmente, conforme volume de emissão, controlado pelo Gerente de Projeto e pelo TRE SC. Está correto o nosso entendimento?

9. Solicitamos saber se a CONTRATADA prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, aumentando assim a sua capacidade de atendimento? Informa-se que a utilização de Autoridades de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Registros que estejam vinculadas à Autoridade Certificadora não se caracteriza subcontratação, pois a AC será responsável pela prestação dos serviços e também serão mantidas todas as condições contratuais.

10. Referente os procedimentos que estabelecem a formalização e convocação para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ou instrumentos equivalentes), depois de homologado e adjudicado todo o processo licitatório da empresa vencedora deste certame, solicitamos saber se os tais instrumentos jurídicos poderão ser remetidos por meio eletrônico ou pelos Correios para posterior devolução pela Contratada também por Correios, respeitando o prazo máximo estabelecido no Edital e liberando a presença física dos representantes legais da empresa CONTRATADA, que se encontram fisicamente em São Paulo-SP, até as dependências do TRE SC? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Prezada Senhora,

Em atenção ao seus questionamentos, foram consultadas as unidades competentes deste TRESA, tendo sido prestadas as seguintes informações:

1 - Não haverá cronograma para a prestação dos serviços, tendo em vista que as solicitações dos certificados estarão condicionadas à demanda da Administração do TRE-SC.

2 - As validações presenciais deverão ocorrer em unidades certificadoras ou de registro, credenciados pela Contratada, especialmente na cidade de Florianópolis. No entanto, conforme conveniência da Administração do TRE-SC, poderão também ser realizadas ao longo de todo o Estado de Santa Catarina, nos municípios "polo" das Zonas Eleitorais.

3 - Está correto o entendimento.

4 - Está correto o entendimento.

5 - Está correto o entendimento.

6 - Está correto o entendimento.

7 - Sim. Poderá haver o faturamento mediante notas fiscais eletrônicas de serviços.

8 - Os pagamentos ocorrerão à medida em que forem apresentadas e atestadas as notas fiscais, independentemente da periodicidade, podendo ocorrer vários pagamentos em um mês.

9 - Sim, poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora.

10 - Está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina